



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N.º 985 -GAB.PREF/04

Em, 27 de fevereiro de 2004

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR
CONVÊNIO COM SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS"**

CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1.º – A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, fica autorizada a firmar convênio correspondente a 70% (setenta por cento) para custeio do curso Técnico de Enfermagem aplicado pelo Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Departamento Regional de Rondônia.

Parágrafo primeiro - O Convênio de que trata esta Lei refere-se ao Curso Técnico de Enfermagem, exclusivo para servidores do quadro Permanente, Emergencial, Estadual e Cursistas com ou sem vínculo empregatício, até o limite de 38 vagas.

Parágrafo Segundo – O benefício de que trata o artigo anterior não faz jus ao ressarcimento das parcelas pagas.

Art. 2.º - A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar no orçamento vigente as providencias previstas na Lei nº 4.320/64, para o cumprimento dos dispositivos desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 27 de fevereiro de 2004.

CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON
Prefeito Municipal